

Prescrição e responsabilidade patrimonial na execução trabalhista em tempos de Reforma



João Pessoa, 5 de abril de 2019

Antonio Umberto de Souza Júnior

Pra começo de conversa

- Plano de voo

- Apresentação dos temas:

- entre a fuga
(prescrição intercorrente)

- e a perseguição
(responsabilidade patrimonial de não empregadores)



Pra começo de conversa

Premissas operacionais da interpretação e aplicação da Reforma Processual Trabalhista

- ✓ Não ignorar a existência de novas regras influentes: a Lei nº 13.467/2017
- ✓ Não ignorar a existência de velhos princípios e regras processuais persistentes
- ✓ Não ignorar a finalidade do processo do trabalho



Pra começo de conversa

Premissas operacionais da interpretação e aplicação da Reforma Processual Trabalhista

- ✓ Não ignorar as garantias fundamentais dos litigantes em juízo
 - acesso à Justiça
 - gratuidade aos necessitados
 - brevidade da entrega da prestação jurisdicional
 - contraditório e ampla defesa
 - devido processo legal



Pra começo de conversa

Premissas operacionais da interpretação e aplicação da Reforma Processual Trabalhista

- ✓ Mais que nunca a jurisprudência como elemento crucial para definição dos contornos da Reforma Processual Trabalhista: mais um romance em cadeia
- ✓ Execução e “regionalidade” jurisprudencial

Momento 1

Prescrição intercorrente

BREVE HISTÓRIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

- ✓ **Prescrição intercorrente na CLT (art. 884, § 1º)**
 - Prescrição da pretensão executória
 - Prescrição intercorrente (intraprocessual)
 - “Prescrição” intercorrente na fase de conhecimento (CPC, art. 485, II e III)
- ✓ **Prescrição intercorrente na Lei de Execução Fiscal (art. 40)**
- ✓ **Prescrição intercorrente no CPC (art. 921)**
- ✓ **Prescrição intercorrente na jurisprudência: Súmulas 327/STF e 114/TST**

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NA LEI Nº 13.467/2017

✓ Oficialidade

✓ Pressupostos

- Determinação judicial para dar andamento à execução
- Intimação da parte e de seu advogado
- Inércia total do exequente e unicidade interruptiva
- Decurso do prazo sem atendimento da ordem judicial pendente
- Prazo bienal (Súmula 150/STF)

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NA LEI Nº 13.467/2017

✓ O ponto crucial: que determinação deflagra o prazo prescricional?

Art. 11-A.....

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

- Qualquer determinação deflagrará o prazo?
- Qualquer modo de cumprimento impedirá o fluxo?

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NA LEI Nº 13.467/2017

Recomendação CGJT Nº 3/2018

Art. 5º. **Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora,** devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei nº 6.830/80).

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NA LEI Nº 13.467/2017

Recomendação CGJT Nº 3/2018

Art. 5º.....

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, **os autos poderão ser remetidos ao arquivo provisório** (artigo 85) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), assegurando-se ao credor o desarquivamento oportuno com vistas a dar seguimento à execução (§ 3º do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80).

§ 2º **Decidindo o juízo da execução pelo arquivamento definitivo do feito, expedirá Certidão de Crédito Trabalhista, sem extinção da execução** (artigos 86 e 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NA LEI Nº 13.467/2017

- ✓ **Prazo bienal – ou talvez quinquenal?**
- ✓ **Suspensão prévia da execução no caso de sumiço do devedor ou de desconhecimento de bens penhoráveis**
- ✓ **Contraditório na iminência da decretação da prescrição intercorrente: causas de perturbação do fluxo do prazo**
- ✓ **Recorribilidade das decisões extintivas ou negativas**

Momento 2

Responsabilidade patrimonial de terceiros

Grupo econômico por coordenação

- ✓ A despersonalização do empregador (CLT, art. 2º, § 2º)
- ✓ Responsabilidade solidária
- ✓ Grupo econômico por coordenação
 - Insuficiência da coincidência na composição societária
 - A ideia fundamental da direção única
 - Atuação conjunta das empresas
 - Efetiva comunhão de interesses
 - Demonstração do interesse integrado
 - Grandes corporações e pequenas sociedades familiares
 - Modo de percepção da direção unitária: entre o formalismo e a informalidade

Responsabilidade retrospectiva do sucedido

- ✓ Sucessor e sucedido e responsabilidade trabalhista (CLT, art. 448-A)
- ✓ Responsabilidade direta ou solidária do sucessor
- ✓ Responsabilidade solidária do sucedido em caso de “fraude”
- ✓ Irresponsabilidade nas sucessões regulares sem imediato definhamento patrimonial

Responsabilidade retrospectiva do sócio retirante

- ✓ O sócio retirante antes da Reforma (Cód. Civil, arts. 1.003, parágrafo único, e 1.032)
- ✓ Prazo da responsabilidade retrospectiva do sócio retirante (CLT, art. 10-A)
 - Fixação do termo inicial de contagem do biênio
 - Limitação temporal das obrigações exigíveis
 - Prazo para ajuizamento da ação ou para inclusão do ex-sócio?
 - Trabalhadores com contratos em curso e biênio
 - Termo inicial na hipótese de morte do sócio

Responsabilidade retrospectiva do sócio retirante

- ✓ **Responsabilidade solidária em caso de fraude**
- ✓ **Responsabilidade subsidiária de segundo grau**
 - Duplo benefício de ordem
 - Responsabilidade objetiva
 - Modo de inclusão do ex-sócio na execução: desconsiderações sucessivas ou desconsideração unitária
 - Sócios minoritários e sócios tiranos

Responsabilidade do tomador

- ✓ Responsabilidade solidária do empreiteiro principal
- ✓ Responsabilidade solidária do dono da obra construtor
- ✓ Responsabilidade subsidiária do tomador de serviços
 - Terceirização no setor privado (objetiva)
 - Terceirização no setor público (subjativa)
 - Locação de mão-de-obra temporária (objetiva)
- ✓ Responsabilidade solidária do tomador
 - Empresa de trabalho temporário falida
 - Danos laborambientais na terceirização interna

Responsabilidade patrimonial de terceiros

- ✓ A questão do direito intertemporal

Momento 3

**Incidente de Desconsideração da
personalidade jurídica do
empregador**

Desconsideração da personalidade jurídica

- ✓ Desconsideração da personalidade jurídica
 - **Autonomia patrimonial das pessoas jurídicas: entre a virtude e o perigo**
 - **Desconsideração ou despersonalização?**
 - **Desconsideração clássica e desconsideração inversa**
- ✓ Fundamentos da desconsideração
 - **Teorias menor (ou objetiva) e maior (ou objetiva)**

Desconsideração da personalidade jurídica

- 
- ✓ Hipóteses de incidência da teoria menor
 - Indigência patrimonial da pessoa jurídica
 - Infração da lei
 - Estado de insolvência
 - Consórcio de empresas

Desconsideração da personalidade jurídica

- 
- ✓ Hipóteses de incidência da teoria maior
 - **Abuso de direito**
 - **Excesso de poder**
 - **Violação dos estatutos ou do contrato social**
 - **Encerramento ou inatividade por má gestão**
 - **Desvio de finalidade no uso da pessoa jurídica**
 - **Confusão patrimonial**
 - **Interposição de sócios aparentes (“laranjas”)**

Teorias aplicáveis na Justiça do Trabalho

▪ Teoria menor

- **A vulnerabilidade geral dos atos desvirtuadores**
- **O dilema entre o CDC e o Código Civil: direito comum e afinidades principiológicas**
- **A relevância accidental do art. 10-A da CLT**
- **Relações não negociais**
 - ❖ Controvérsias trabalhistas e outras lides assimétricas
 - ❖ Questões laborambientais

▪ Teoria maior

Incidente de desconsideração

- ✓ Desconsideração e processo do trabalho: uma breve história
 - **Da anomia procedimental ao CPC/2015**
 - **Do CPC/2015 à IN nº 39/TST**
 - **Da IN 39/TST à Lei nº 13.467/2017**
 - **Regulação remissiva (CPC, arts. 133 a 137): aplicação direta ou aplicação filtrada?**
 - **Aproveitamento dos ajustes da IN 39/TST**

Incidente de desconsideração

✓ Aspectos gerais

- **Desconsideração inversa (CPC, art. 133, § 2º)**
- **Anotação no Distribuidor (CPC, art. 134, § 2º)**
- **Desconsideração da desconsideração – fase de conhecimento (CPC, art. 134, *caput* e § 2º)**

Incidente de desconsideração

✓ Rito

- **Requerimento**
- **Suspensão do processo (CPC, art. 134, § 3º)?**
- **Citação do sócio ou pessoa jurídica – 15 dias para resposta (CPC, art. 135). Revelia?**
- **Instrução e julgamento (CPC, art. 136; CLT, art. 818)**
- **Responsabilidade patrimonial do requerido vencido no incidente (CPC, art. 790, II e VII)**

Incidente de desconsideração

✓ Regulação peculiar

- **Naturalização das tutelas de urgência (CLT, art. 855-A, § 2º)**
- **Recorribilidade, na execução, sem necessidade de garantia do juízo (CLT, art. 855-A, § 1º, II)**
- **Irrecorribilidade autônoma, na fase de conhecimento (CLT, art. 855-A, § 1º, I)**

Incidente de descon sideração

✓ Questões no ar

- **Autonomia procedimental**
- **Possibilidade de posteriores embargos à execução ou de terceiros?**
- **Admissibilidade da instauração de ofício do IDPJ**
- **Termo inicial de suspeição dos negócios do réu**
 - *Data da citação no incidente*
 - *Data do requerimento de descon sideração*
 - *Data da instauração do incidente*
 - *Data da citação do reclamado na ação originária, na fase de conhecimento (CPC, arts. 137 e 792)*

Incidente de desconsideração

Art. 792. A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução:

.....
II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828;

III - quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do processo onde foi arguida a fraude;

IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência;

.....
§ 1º A alienação em fraude à execução é ineficaz em relação ao exequente

.....
§ 3º Nos casos de desconsideração da personalidade jurídica, a

fraude à execução verifica-se a partir da citação da parte cuja
personalidade se pretende desconsiderar.

Incidente de desconsideração

✓ Situações pacíficas de necessidade de IDPJ

- Sócios e ex-sócios não chamados na fase de conhecimento (CPC, art. 795, § 4º)
- Associações e fundações (administradores)
- Sócios ocultos
- Sócios formalmente investidores com gestão factual
- Desconsideração inversa
- Sucedido em sucessão empresarial fraudulenta
- Fraude na retirada de sócio
- Consórcio de empresas

Incidente de desconsideração

✓ Situações pacíficas de desnecessidade de IDPJ

- Pessoas já incluídas na fase de conhecimento
- Responsabilidade do tomador figurante no título executivo
- Empresa integrante de grupo econômico
- Consórcio de empregadores rurais
- Sucessor
- Empresas resultantes ou remanescentes de alteração estrutural do empregador
- Sociedades irregulares ou de fato

Incidente de desconsideração

Direito intertemporal

“Assim, sob a toga, cabe à magistratura trabalhista debruçar sobre os novos textos legais, sem preconceito nem partidos prévios, e buscar extrair do melhor modo o sentido e alcance do regramento que afluorou da Lei nº 13.467/2017 pelo que suas disposições contenham, independentemente dos desejos do intérprete ou do legislador. A lei há de ser compreendida pela sua expressão textual, em conjugação com as demais regras do sistema legal e as normas constitucionais. Este o trabalho dos intérpretes.” (RO 652-47.2018.5.10.0013)



Antonio Umberto de Souza Júnior
Fabiano Coelho de Souza
Ney Maranhão
Platon Teixeira de Azevedo Neto

REFORMA TRABALHISTA

ANÁLISE COMPARATIVA E CRÍTICA
DA LEI Nº 13.467/2017 E DA
MED. PROV. Nº 808/2017



Comentários
completos, abrangentes
e analíticos, artigo
por artigo

APRESENTAÇÃO
Prof. Georgenor de Sousa Franco Filho
DESEMBARGADOR DO TRT DA 8ª REGIÃO

• Atualizações da Med. Prov. nº 808/2017
destacadas em vermelho

• De acordo com:
- Leis nºs 13.509/2017 e 13.545/2017
- Novo Regimento Interno do TST
- Portaria nº 15/2018 do Ministério da Fazenda
- Relatório da Comissão de Peritos da OIT (2018)

PREFÁCIO
Prof. Augusto César Leite de Carvalho
MINISTRO DO TST

2ª EDIÇÃO
REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA



ANÁLISE COMPARATIVA E CRÍTICA
DA LEI Nº 13.467/2017 E DA
MED. PROV. Nº 808/2017

REFORMA
TRABALHISTA



Obrigado!

antonio.umberto.jr@gmail.com

Celular/WhatsApp: (61) 99119-6432